

RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- Requerimento assinado pelo proprietário ou representante com firma reconhecida. No requerimento, deve constar o pedido de notificação do Município, bem como dos confrontantes que não anuíram na planta.
- Levantamento topográfico assinado pelo responsável técnico, proprietário e anuência dos confrontantes, com firmas reconhecidas. Deve constar os números das matrículas ou transcrições dos imóveis dos confrontantes.
- Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico com firma reconhecida.
- Projeto de retificação ou levantamento topográfico assinado por certificado digital pelo responsável técnico, em escala adequada para perfeita leitura e compreensão.
- Guia ART ou RRT ou TRT original ou fotocópia autenticada devidamente assinada pelo responsável técnico e proprietário, com comprovante de pagamento.
- Cópia do talão de IPTU, do ano em curso, onde conste o valor venal do imóvel.
- Consulta de confrontantes expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- Quando pessoa jurídica: Apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com validade de 30 dias a partir da emissão.

Observações:

- Fundamento legal: art. 505, 507 e 646 do Código de Normas da CGJ/PR e art. 213, II da Lei 6015/1973.
- Requerimento por procuração pública: apresentar via original ou cópia autenticada da procuração.
- Requerimento por procuração particular: apresentar via original ou cópia autenticada com firma reconhecida.
- Se algum confrontante for Pessoa Jurídica ou Condomínio: apresentar documento que comprovem as representatividades.
- **Se houver necessidade de notificar confrontante apresentar mais vias dos documentos tantas quantas forem os confinantes a serem notificados.**
- **Documentação mínima para a análise, podendo ser necessária complementação.**